

**PROJETO DE LEI N.º 2107, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

**Origem:** Poder Executivo

*“Autoriza abertura de Crédito Especial, que especifica, aponta recursos de cobertura e dá outras providências”*

.....

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Especial a seguir relacionado, no orçamento do Município para o Exercício de 2023, com a seguinte classificação:

**01.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRAO DO LEAO**

28.846.0000.0.008 – Restituições de Saldos de Transferências Recebidas da União e do Estado

3.3.30.93.00.00.00.00 – 0576 – Indenizações e Restituições.... R\$ 240.018,95

**TOTAL .....** **R\$ 240.018,95**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Credito Especial autorizada no Art. 1º, servirá de montante de R\$ 240.018,95 (duzentos e quarenta mil, dezoito reais e noventa e cinco centavos) o Superávit do Exercício Anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 12 de Julho de 2023.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Secretária Municipal da Administração  
e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2059/2023.  
AO PROJETO DE LEI N.º 2107/2023.

Senhor Presidente.  
Senhores Vereadores.

Encaminhamos as Vossas Excelências o presente Projeto de Lei com a abertura de Crédito Especial.

O Presente Projeto de Lei trata-se de abertura de crédito especial para o fim especial de devolução de valores recebidos através do Programa PEATE, recurso recebido através do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

O montante descrito no presente projeto, refere-se a valores repassados e não utilizados em época de pandemia, onde as aulas estavam suspensas, e neste momento, o Governo do Estado está solicitado através da Secretaria Estadual de Educação que os valores remanescentes seja restituído ao Estado.

Estamos com isso apresentando aos Senhores Edis a presente matéria, em caráter de urgência urgentíssima, haja vista a necessidade de pagar os fornecedores.

Cordialmente

Atenciosamente

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal